

# CAPÍTULO I

## 810. CONSTITUIÇÃO DA JUVENTUDE NAZARENA INTERNACIONAL

*“Ninguém despreze a tua mocidade; pelo contrário, torna-te padrão dos fiéis, na palavra, no procedimento, no amor, na fé, na pureza”. – I Timóteo 4:12*

### 810.1. Nossa Missão.

A missão da Juventude Nazarena Internacional é chamar a nossa geração a uma vida dinâmica em Cristo.

### 810.2. Nossos Membros.

A membresia na Juventude Nazarena Internacional inclui todas as pessoas participantes no ministério de jovens nazarenos que escolhem abraçar a nossa visão e valores estabelecidos.

### 810.3. Nossa Visão.

A Igreja do Nazareno crê que os jovens são uma parte integral da Igreja. A Juventude Nazarena Internacional existe para orientar os jovens a um relacionamento de toda a vida com Jesus Cristo e facilitar seu crescimento como discípulos, para serviço cristão.

### 810.4. Nossos Valores

1. Nós valorizamos os **Jovens...** parte importante no reino de Deus.
2. Nós valorizamos a **Bíblia...** a verdade imutável de Deus para nossas vidas.
3. Nós valorizamos a **Oração...** comunicação interativa vital com o nosso Pai celestial.
4. Nós valorizamos a **Igreja...** uma comunidade de fé e santidade global, diversa em cultura mas uma em Cristo.
5. Nós valorizamos a **Adoração...** encontros íntimos com um Deus que transforma vidas.
6. Nós valorizamos o **Discipulado...** um estilo de vida buscando ser como Cristo.
7. Nós valorizamos a **Comunidade...** que constrói relacionamentos que ajudam nossa união uns com os outros e com Deus.
8. Nós valorizamos o **Ministério...** que estende a graça de Deus ao nosso mundo.
9. Nós valorizamos o **Testemunho...** que compartilha o amor de Deus por palavras e obras.
10. Nós valorizamos a **Santidade...** uma obra de graça por intermédio da qual Deus, através do Seu Espírito Santo, nos capacita para viver

uma vida que representa Cristo no que somos e em tudo o que fazemos.

Estes valores são dimensões importantes de uma vida santa e devem refletir-se na vida e ministério da JNI, em todos os níveis da igreja. (*Por favor, fazer referência aos Artigos de Fé no Manual da Igreja do Nazareno, para mais informações sobre estes valores.*) Refletindo estes valores, nós reconhecemos os seguintes Princípios de Orientação.

### 810.5. Nossos Princípios de Orientação.

#### 1. *A JNI existe para os jovens.*

A Juventude Nazarena Internacional existe para atrair, capacitar e fortalecer jovens para o serviço no reino de Deus e para facilitar sua integração na Igreja do Nazareno.

#### 2. *A JNI tem o seu foco em Cristo.*

Cristo é o centro de quem nós somos, a Palavra de Deus é nossa fonte de autoridade para tudo o que fazemos, e a santidade é o nosso padrão de vida.

#### 3. *A JNI está fundamentada num ministério de relacionamento a jovens na igreja local.*

O ministério efetivo para os jovens na igreja local é crucial para a saúde e vitalidade da JNI. Os relacionamentos e o ministério internacional constituem o fundamento do ministério de jovens nazarenos, guiando a juventude à maturidade espiritual em Cristo.

#### 4. *A JNI desenvolve e serve de mentora a líderes jovens.*

A JNI oferece oportunidades para líderes emergentes, desenvolverem e utilizarem seus dons dentro dum ambiente de sustento e apoio, assegurando liderança forte para a Igreja do Nazareno. São funções vitais da JNI treinar liderança, exigir responsabilidade e prover mecanismos para avaliação e modificação de ministério.

#### 5. *A JNI tem poder para liderar.*

Um ministério relevante a jovens requer que a responsabilidade pelo ministério e por decisões da organização recaiam na liderança da JNI e no corpo de governo apropriado, em cada nível. Um sentido de pertença e de apropriação, uma paixão por serviço e participação em tomada de decisão, são ingredientes chaves para dar autoridade aos jovens através da JNI.

#### 6. *A JNI adota unidade e diversidade em Cristo.*

A JNI está empenhada em compreender e celebrar diferenças e diversidade de idioma, cor, raça, cultura, classes socioeconômicas e gênero. As nossas diferenças não diminuem a unidade mas aumentam o nosso potencial e efetividade. Compartilhar as boas novas de Jesus Cristo por vias culturalmente relevantes deve ter sempre a maior prioridade.

#### 7. *A JNI cria redes e parcerias.*

Um clima de cooperação caracteriza as nossas relações em todos os níveis da JNI. A rede de conexão dentro da igreja aumenta o desen-

volvimento e o posicionamento de jovens para o serviço; a JNI participa ativamente em esforços cooperativos.

#### **810.6. A Nossa Estrutura de Ministério.**

Os Estatutos da Juventude Nazarena Internacional provêm o alicerce para organização, planejamento e implementação de ministério para jovens em todos os níveis da Igreja do Nazareno. Planos padrões de ministério são fornecidos para que os grupos da JNI local, distrital e regional sejam estimulados a adaptá-los, em resposta às necessidades do ministério de suas respectivas situações. Os planos do ministério em todos os níveis devem ser consistentes com os Estatutos da JNI e o *Manual da Igreja do Nazareno*.

#### **810.7. Revisões.**

Os Estatutos da JNI podem ser emendados através de resoluções aprovadas pela Convenção Global da JNI, de acordo com o Plano Global de Ministério.

## **A. PLANO LOCAL DE MINISTÉRIO**

### **Membresia e Enfoque de Ministério**

#### **810.50. Composição e Responsabilidade**

1. A membresia da JNI local é formada por aqueles que se afiliam a um grupo da JNI através de participação nos seus ministérios e unindo-se a um grupo local.
2. A JNI local manterá uma lista apurada de todos os membros ativos.
3. A JNI local deve prestar contas a seus membros, à junta da igreja local e ao pastor.
4. A JNI local apresentará relatório mensal à junta da igreja e à reunião anual da igreja.

#### **810.51. Foco de Ministério**

1. O enfoque tradicional do ministério da JNI local concentra-se em jovens de 12 ou mais anos de idade, estudantes de faculdade/universidade e jovens adultos. O Conselho local da JNI pode modificar o foco do ministério como entender, mediante aprovação do pastor e da junta da igreja local.
2. O Conselho local da JNI estabelecerá divisões específicas de idade para o propósito de representação e programação, de acordo com as necessidades do ministério local para jovens.

### **Liderança**

#### **810.52. Oficiais**

1. Os oficiais da JNI local serão um presidente e até três pessoas eleitas pela reunião anual da JNI, tendo responsabilidades de ministério

designadas de acordo com as necessidades da igreja local. Estes oficiais servirão no Comitê Executivo.

2. Os oficiais da JNI local devem ser membros da igreja local em cuja JNI servem, ativos no ministério local para jovens e líderes no exemplo e no ministério.
3. Em igrejas sem uma JNI organizada (sem um Conselho local de JNI), o pastor, mediante aprovação da junta da igreja, poderá nomear um presidente da JNI para que a igreja local possa começar a alcançar jovens para Cristo e suprir suas necessidades de crescimento espiritual.

#### **810.53. Eleições**

1. Os oficiais da JNI local serão eleitos anualmente pelos membros da JNI local, na reunião anual, e servirão até que seus sucessores sejam eleitos e empossados nos cargos ministeriais.
2. Um Comitê de Nomeações indicará nomes para oficiais da JNI. Um Comitê de Nomeações será indicado pelo pastor e consistirá de membros da JNI, incluindo o pastor e o presidente da JNI. Todos os indicados serão aprovados pelo pastor e a junta da igreja. Apenas pessoas que tenham atingido 15 anos de idade na altura dessas eleições poderão ser nomeadas para o ofício de presidente local da JNI.
3. Os oficiais serão então eleitos por maioria de votos de membros da JNI presentes na reunião anual de JNI. Caso haja apenas um nomeado para uma posição, será usada uma cédula de votos de “sim” ou “não”, com aprovação por maioria de dois terços de votos. Apenas aquelas pessoas que forem também membros da Igreja do Nazareno local poderão votar para o presidente.
4. Um oficial em exercício pode ser reeleito por votação de “sim” ou “não” quando tal eleição for recomendada pelo Conselho da JNI ao Comitê de Nomeações, mediante aprovação do pastor e da junta da igreja, e aprovada por maioria de dois terços de votos na reunião anual da JNI.
5. Uma vaga ocorre quando um oficial muda a sua membresia da igreja, renuncia o cargo ou é removido da posição por maioria de dois terços de votos do conselho, devido a negligência do dever ou por conduta imprópria. Em caso de vaga nos cargos oficiais, o Conselho da JNI preencherá a vaga por maioria de dois terços de votos, se houver apenas um nomeado, ou por maioria de votos se houver dois ou mais nomeados. Em caso de tal vaga suceder na posição de presidente da JNI, a reunião para eleição é presidida pelo pastor, pastor de jovens ou seu designado.

#### **810.54. Responsabilidades**

1. As responsabilidades do presidente da JNI incluem:
  - a. Presidir o Conselho da JNI para lançar uma visão para o ministério de jovens na igreja.

- b. Facilitar o desenvolvimento do ministério para jovens e trabalhar com o Conselho da JNI para definir o enfoque do ministério, consoante as necessidades de seus jovens.
  - c. Servir na junta da igreja e submeter um relatório mensal à junta. Uma junta da igreja local pode estabelecer, antes da eleição anual, a idade mínima para o presidente da JNI servir na junta da igreja; se o presidente não tiver a idade mínima, um representante suplente poderá ser nomeado pelo Conselho da JNI, sujeito à aprovação da junta.
  - d. Submeter um relatório anual de ministério e finanças à reunião anual da igreja.
  - e. Recomendar o orçamento para a JNI local, como aprovado pelo Conselho da JNI, à junta da igreja.
  - f. Servir como um membro *ex officio* na Junta de Ministérios da Escola Dominical e Discipulado Internacional, para coordenar a Escola Dominical/Grupos de Estudo Bíblico/Pequenos grupos de jovens da igreja.
  - g. Servir como um delegado à Convenção Distrital da JNI à Assembleia Distrital. No caso do presidente não poder participar, um representante eleito pelo Conselho da JNI e aprovado pelo pastor e pela junta da igreja proverá representação alternativa.
2. As responsabilidades de outros oficiais da JNI incluem:
- a. Desenvolver e designar líderes para os vários ministérios locais da JNI.
  - b. Serem modelos e guias espirituais para jovens dentro e fora da igreja.
  - c. Definir e designar títulos e responsabilidades de ministério para jovens, em resposta às necessidades da igreja local.
  - d. Distribuir as seguintes responsabilidades para garantir a prestação de contas e efetividade:
    - 1) Manter registros exatos de todas as reuniões do Conselho da JNI e cuidar de todos os assuntos de correspondência da JNI local.
    - 2) Distribuir, receber e manter registros dos fundos da JNI, de acordo com as diretrizes da junta da igreja. .
    - 3) Compilar um relatório anual de finanças de todos os fundos levantados e distribuídos, para ser submetido à reunião anual da igreja.
    - 4) Trabalhar com o presidente para criar um orçamento anual a ser apresentado ao conselho e à junta da igreja para aprovação.
  - e. Cooperar com o presidente de todas as maneiras possíveis para facilitar o ministério local da JNI.
  - f. Desempenhar outros ministérios como designados pelo Conselho da JNI.

### 810.55. Pessoal Pago

1. Quando um pastor de jovens é empregado numa igreja, o pastor, em consulta com a junta da igreja e o Conselho da JNI, designa o pastor de jovens a responsabilidade de liderar a JNI. Neste caso, alguns dos deveres que normalmente são atribuídos ao presidente da JNI local são executados pelo pastor de jovens. No entanto, permanece a importância do presidente da JNI, na provisão de liderança leiga, apoio e representação vitais para o ministério local para jovens. O pastor, o pastor de jovens e o Conselho da JNI trabalharão em conjunto para definir as funções e as responsabilidades das duas posições e como cooperar para benefício do ministério de jovens na igreja.
2. Um pastor de jovens pode não servir como presidente da JNI.
3. O pastor de jovens serve como membro *ex officio* no Conselho da JNI, no Comitê Executivo e no Comitê de Nomeações da JNI.
4. O pastor de jovens poderá ser designado pelo pastor da igreja para responsabilidades relacionadas à JNI.
5. Se uma igreja tiver mais do que um membro pago na equipe pastoral que ministra a grupos etários específicos dentro da JNI, ela poderá desenvolver oficiais para cada grupo etário sob a liderança da equipe pastoral e determinar dentre aqueles oficiais como é que a JNI será representada na junta da igreja.

### Conselho

#### 810.56. Composição

1. O Conselho local da JNI será composto pelos oficiais da JNI, por outros membros jovens sem designação, eleitos ou nomeados, e líderes de ministério como julgado necessário, e pelo pastor e/ou pastor de jovens que conjuntamente lançam a visão para o ministério local de jovens.
2. Membros do Conselho da JNI têm de ser membros da Juventude Nazarena Internacional local. Recomenda-se fortemente a membresia (de jovens) na igreja local, esperando-se que os membros do Conselho da JNI sejam membros da igreja.

#### 810.57. Eleições

1. Um Comitê de Nomeações da JNI indicará membros da JNI local para serem eleitos ao Conselho da JNI.
2. A membresia da JNI então elegerá os membros do Conselho da JNI por maioria de votos, dentre os nomes apresentados durante a reunião anual da JNI.
3. Uma vaga ocorre quando um membro do conselho muda a sua membresia da JNI local, renuncia ou é removido/a da posição por maioria de dois terços de votos do conselho, devido a negligência do dever ou conduta imprópria. Em caso de vaga entre os membros do conselho, o Conselho da JNI preencherá a vaga por maioria de

dois terços de votos, se houver apenas um indicado, ou por maioria de votos se houver dois ou mais nomeados.

4. Se uma igreja tiver menos de sete membros da JNI, o pastor pode indicar os membros do Conselho da JNI, para que se desenvolva o ministério para jovens e estes sejam alcançados para Cristo.

#### **810.58. Responsabilidades**

1. O Conselho da JNI será responsável pelo planejamento e organização do ministério total para jovens na igreja local; e, através de seus oficiais e diretores, iniciar e dirigir ministérios e atividades para alcançar jovens para Cristo e responder às suas necessidades de crescimento espiritual, em harmonia com a liderança da igreja local.
2. O Conselho da JNI definirá o enfoque ministerial da JNI local, em resposta às necessidades de ministério local para jovens, e desenvolverá e designará títulos e responsabilidades para os diretores de ministérios.
3. O Conselho da JNI proverá liderança na área da Escola Dominical respeitante a jovens, promovendo crescimento na matrícula e assistência de jovens, nomeando e treinando professores e líderes de Escola Dominical/Grupos de Estudo Bíblico/Pequenos Grupos de jovens, recomendando currículo e recursos a serem usados, em cooperação com a Junta de Ministérios da Escola Dominical e Discipulado Internacional.
4. O Conselho da JNI cooperará com o Conselho Distrital da JNI na promoção de ministérios distritais, regionais e globais da JNI aos jovens da igreja.
5. O Conselho da JNI estabelecerá e comunicará o processo de submeter revisões ao Plano Local de Ministério.

#### **810.59. Comitês**

1. O Comitê Executivo da JNI consistirá dos oficiais da JNI eleitos e do pastor ou pastor de jovens. O Comitê Executivo pode dirigir os negócios do Conselho da JNI quando for necessário. Todas as ações do Comitê Executivo serão comunicadas aos restantes membros do conselho e ficarão sujeitas à aprovação de todo o conselho na sua próxima reunião.
2. O Conselho da JNI pode estabelecer ministérios específicos ou comitês de grupos etários, em resposta às necessidades de ministério para jovens.

#### **810.60. Oficiais Pagos**

1. O pastor designará as responsabilidades de um pastor de jovens, mediante consulta com a junta da igreja e o Conselho da JNI.
2. O Conselho da JNI e o pastor de jovens trabalharão em harmonia e mútua cooperação.
3. Se uma igreja tiver mais do que um membro pago na equipe pastoral que ministra a grupos etários específicos dentro da JNI, ela poderá

desenvolver conselhos ou comitês da JNI para cada um desses grupos etários, sob a liderança da equipe pastoral. A igreja pode decidir se deve usar ou não um conselho coordenador para os vários grupos.

## Reuniões

### 810.61. Reuniões Locais da JNI

1. Uma variedade de reuniões locais da JNI ajudarão a prover aos jovens um ministério efetivo.
2. O grupo da JNI local participará em reuniões da JNI distrital, regional e global que enriqueçam ainda mais o ministério de jovens na igreja.

### 810.62. Reuniões do Conselho da JNI

1. O Conselho da JNI reunir-se-á regularmente para cumprir a missão e a visão da JNI.
2. As reuniões do conselho poderão ser marcadas ou convocadas pelo presidente ou pelo pastor.

### 810.63. Reunião Anual

1. Haverá uma reunião anual da JNI local dentro dos 60 dias anteriores à Convenção Distrital da JNI, em harmonia com o *Manual da Igreja do Nazareno*.
2. Os oficiais da JNI e membros do conselho e delegados à Convenção Distrital da JNI serão eleitos na reunião anual da JNI.
3. O Plano Local de Ministério da JNI poderá ser revisto por maioria de dois terços de votos, na reunião anual da JNI.

## Ministérios

### 810.64. Evangelismo

A JNI desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para alcançar jovens para Cristo.

### 810.65. Discipulado

A JNI desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para edificar e desafiar os jovens a crescer como discípulos de Cristo em devoção pessoal, adoração, companheirismo, ministério e levando outros a Cristo.

### 810.66. Desenvolvimento de Liderança

A JNI desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para formar e capacitar jovens a serem líderes para Cristo e Sua igreja.

## Revisões

### 810.67. Provisão

1. O Plano Local de Ministério provê um formato padrão para a organização, funcionamento e liderança da JNI a nível local. A JNI local pode adaptar o plano em resposta às necessidades do ministério local para jovens, consistentes com os Estatutos da Juventude Nazarena Internacional e com o *Manual da Igreja do Nazareno*.
2. Qualquer área que não esteja coberta pelo Plano está sob a autoridade do Conselho local da JNI.

### 810.68. Processo

1. O Conselho da JNI estabelecerá e dará a conhecer o processo para adaptação e revisão do Plano Local de Ministério, e tem de aprovar propostas para revisão, antes de serem levadas à reunião anual da JNI.
2. Revisões propostas ao Plano Local de Ministério deverão ser distribuídas por escrito aos membros da JNI, antes da reunião anual da JNI.
3. Revisões serão aprovadas por maioria de dois terços de votos de todos os membros da JNI presentes e votantes na reunião anual da JNI e serão sujeitas à aprovação da junta da igreja.
4. Todas as mudanças no Plano Local de Ministério tornam-se efetivas dentro de 30 dias após a reunião anual da JNI. O documento emendado será distribuído por escrito antes de entrar em vigor.

## B. PLANO DISTRITAL DE MINISTÉRIO

### Membresia e Enfoque de Ministério

#### 810.100. Composição e Responsabilidade

1. Todos os grupos e membros locais da JNI dentro dos limites dum distrito constituirão a Juventude Nazarena Internacional distrital.
2. A JNI distrital deve prestar contas a seus membros, ao superintendente distrital e à Junta Consultiva Distrital.
3. A JNI distrital apresentará seu relatório anual à Convenção Distrital da JNI e à Assembleia Distrital, através do presidente distrital da JNI.

#### 810.101. Enfoque de Ministério

1. O enfoque tradicional do ministério da JNI distrital concentra-se em jovens de 12 ou mais anos de idade, estudantes de faculdade/universidade e jovens adultos. O Conselho Distrital da JNI pode modificar o foco da JNI como entender, mediante aprovação do superintendente distrital e da Junta Consultiva Distrital.

2. O Conselho Distrital da JNI estabelecerá divisões específicas de idade para o propósito de representação e programação, de acordo com as necessidades do ministério distrital para jovens.

## **Liderança**

### **810.102. Oficiais**

1. Os oficiais da JNI distrital serão o presidente, o vice-presidente, o secretário e o tesoureiro.
2. Os oficiais da JNI distrital devem ser membros duma Igreja do Nazareno local dentro dos limites do distrito, na época de suas eleições, devem ser ativos no ministério local e distrital para jovens e vistos como líderes no exemplo e ministério.
3. Os oficiais da JNI distrital servirão sem remuneração. O financiamento para as despesas administrativas dos oficiais da JNI distrital será designado como parte do orçamento distrital da JNI.
4. Em distritos sem uma JNI organizada (sem uma Convenção Distrital da JNI), o superintendente distrital poderá nomear um presidente distrital da JNI para que as igrejas locais possam ser assistidas no alcance de jovens para Cristo e no suprimento de suas necessidades de crescimento espiritual.

### **810.103. Eleições**

1. Os oficiais da JNI distrital serão eleitos pela Convenção Distrital da JNI para servirem por um período de um ano, desde o encerramento da convenção até seus sucessores serem eleitos e empossados nos cargos ministeriais. Mediante recomendação do Comitê Distrital de Nomeações da JNI e com a aprovação do superintendente distrital, um oficial poderá ser eleito por um período de dois anos.
2. Um Comitê Distrital de Nomeações da JNI indicará os oficiais distritais da JNI. O Comitê de Nomeações será indicado pelo Conselho Distrital da JNI e consistirá de pelo menos quatro membros distritais da JNI, incluindo o superintendente distrital e o presidente distrital da JNI. Todos os nomeados devem ser aprovados pelo Conselho Distrital da JNI e pelo superintendente distrital.
3. Os oficiais serão então eleitos por cédula por maioria de votos, durante a Convenção anual da JNI. Caso haja apenas um indicado para uma posição, será usada uma cédula de votos de “sim” ou “não”, com aprovação de maioria de dois terços de votos. Se recomendado pelo Comitê de Nomeações, a convenção pode votar uma permissão para o Conselho Distrital da JNI designar o secretário e o tesoureiro distritais da JNI.
4. Um oficial em exercício pode ser reeleito por votação de “sim” ou “não” quando tal eleição for recomendada pelo Conselho Distrital da JNI, mediante aprovação do superintendente distrital e aprovada por maioria de dois terços de votos, na Convenção Distrital da JNI.

5. Uma vaga ocorre quando um oficial muda a sua membresia do distrito, renuncia o cargo ou é removido/a da posição por maioria de dois terços de votos do conselho, devido a negligência do dever ou por conduta imprópria. Em caso de vaga no cargo de presidente distrital da JNI, o vice-presidente assume as responsabilidades do presidente até à próxima Convenção Distrital da JNI. Se uma vaga ocorrer entre outros oficiais, o Conselho Distrital da JNI preencherá a vaga por maioria de dois terços de votos, se houver apenas um indicado, ou por maioria de votos, se houver dois ou mais indicados.

#### **810.104. Responsabilidades**

1. As responsabilidades do presidente distrital da JNI incluem:
  - a. Prover liderança e direção à JNI distrital, trabalhando em colaboração com os líderes distritais e da JNI.
  - b. Presidir o Conselho Distrital da JNI para lançar uma visão de ministério distrital para jovens.
  - c. Facilitar o desenvolvimento do ministério distrital para jovens e trabalhar com o Conselho Distrital da JNI para definir o enfoque de ministério distrital, de acordo com as necessidades.
  - d. Presidir a Convenção Distrital da JNI.
  - e. Incentivar o desenvolvimento do ministério da JNI em cada igreja local do distrito.
  - f. Representar os interesses da JNI em todos os comitês e juntas distritais apropriados.
  - g. Submeter um relatório anual à Convenção Distrital e à Assembleia Distrital.
  - h. Apresentar um orçamento anual ao Comitê Distrital de Finanças (ou corpo distrital apropriado) e à Convenção Distrital da JNI, para aprovação.
  - i. Servir como um delegado à Convenção Global da JNI. Caso o presidente não possa participar, um representante eleito pelo Conselho Distrital da JNI e aprovado pelo superintendente distrital e pela Junta Consultiva Distrital proverá representação alternativa.
  - j. Servir como um membro do Conselho Regional da JNI, se assim for designado pelo plano ministerial da região.
2. As responsabilidades do vice-presidente distrital da JNI incluem:
  - a. Cooperar com o presidente de todas as maneiras possíveis para efetivamente implementarem o ministério distrital para jovens.
  - b. Desempenhar as funções do presidente na sua ausência.
  - c. Executar outras obrigações de acordo com as diretrizes do Conselho e Convenção Distrital da JNI.
  - d. Quando houver vaga no ofício de presidente distrital da JNI, cumprir as funções do presidente até ser eleito e empossado um sucessor.
3. As responsabilidades do secretário incluem:

- a. Manter registros exatos de todos os procedimentos do Conselho Distrital da JNI, do Comitê Executivo e da Convenção Distrital da JNI.
  - b. Tratar da correspondência para a JNI distrital.
  - c. Logo que possível, após eleição, comunicar ao Escritório Global da JNI e ao presidente regional da JNI os nomes e endereços dos vários oficiais da JNI distrital e diretores de ministério.
  - d. Exercer outras funções como designadas pelo Conselho e Convenção Distrital da JNI.
4. As responsabilidades do tesoureiro incluem:
- a. Distribuir, receber e manter registros dos fundos distritais da JNI.
  - b. Compilar um relatório anual de finanças de todos os fundos levantados e distribuídos, para que seja submetido à Convenção Distrital anual da JNI.
  - c. Trabalhar com o presidente para criar um orçamento anual para ser apresentado às entidades apropriadas.
5. Outras responsabilidades poderão ser designadas a oficiais, de acordo com as necessidades distritais de ministério para jovens.

#### **810.105. Pessoal Pago**

1. Quando um distrito emprega um pastor de jovens, o superintendente distrital, em consulta com a Junta Consultiva Distrital e o Conselho Distrital da JNI, pode designar ao pastor de jovens a responsabilidade de liderar a JNI distrital. Neste caso, alguns dos deveres normalmente atribuídos ao presidente distrital da JNI podem ser executados pelo pastor distrital de jovens. No entanto, permanece a importância do presidente distrital da JNI, na provisão de liderança, apoio e representação adicionais para o ministério distrital de jovens. O Conselho Distrital da JNI e o superintendente distrital trabalharão em conjunto para definirem as funções e as responsabilidades das duas posições e como cooperar em benefício do ministério distrital para jovens.
2. Um pastor de jovens distrital não pode servir como presidente distrital da JNI.
3. O pastor de jovens distrital serve como membro *ex officio* no Conselho Distrital da JNI, no Comitê Executivo e no Comitê Distrital de Nomeações da JNI Distrital.
4. O pastor de jovens distrital poderá ser designado pelo superintendente distrital para lidar com responsabilidades relacionadas à JNI.

#### **Conselho**

#### **810.106. Composição**

1. O Conselho Distrital da JNI será composto por oficiais da JNI distrital, por outros membros, jovens eleitos ou nomeados sem designação, e líderes de ministério, como julgado necessário pelo

conselho, pelo superintendente distrital e/ou pastor distrital de jovens.

2. Apenas os membros da JNI que são membros da Igreja do Nazareno no distrito poderão servir como membros do Conselho Distrital da JNI.

#### **810.107. Eleições**

1. Um Comitê Distrital de Nomeações da JNI indicará membros da JNI distrital para serem eleitos ao Conselho Distrital da JNI.
2. A Convenção Distrital da JNI então elegerá, por maioria de votos, dentre os nomes apresentados, os membros do Conselho Distrital da JNI.
3. Uma vaga ocorre quando um membro do conselho muda a sua membresia do distrito, renuncia ou é removido/a da posição por maioria de dois terços de votos do conselho, devido a negligência do dever ou conduta imprópria. Em caso de vaga entre os membros do conselho, o Conselho Distrital da JNI preencherá a vaga por maioria de dois terços de votos, se houver apenas um indicado, ou por maioria de votos, se houver dois ou mais nomeados.
4. O Comitê de Nomeações pode autorizar o Conselho Distrital da JNI a nomear diretores distritais de ministérios.

#### **810.108. Responsabilidades**

1. O Conselho Distrital da JNI será responsável pelo planejamento e organização do ministério total para jovens do distrito; e, através de seus oficiais e diretores, iniciar e dirigir ministérios e atividades para alcançar jovens para Cristo e atender suas necessidades de crescimento espiritual, em harmonia com a liderança distrital.
2. O Conselho Distrital da JNI definirá o enfoque ministerial da JNI distrital, em resposta às necessidades de ministério distrital para jovens, desenvolverá e designará títulos e responsabilidades para os diretores de ministérios da JNI distrital.
3. O Conselho Distrital da JNI incentivará e capacitará as igrejas locais, através do distrito, para um ministério efetivo a jovens.
4. O Conselho Distrital da JNI proverá liderança na área de jovens da Escola Dominical/Estudos Bíblicos/Pequenos Grupos distrital, promovendo o crescimento na matrícula e a assistência de jovens e provendo treinamento para líderes e professores de Escola Dominical para jovens em cooperação com a Junta Distrital de Ministérios da Escola Dominical e Discipulado Internacional.
5. O Conselho Distrital da JNI promoverá os ministérios e programas tanto regionais como globais da JNI aos grupos locais da JNI.
6. O Conselho Distrital da JNI fará recomendações à Convenção Distrital a respeito do ministério da JNI. A Convenção poderá emendar essas recomendações antes de serem adotadas.

7. O Conselho Distrital da JNI estabelecerá e comunicará o processo de emenda do Plano Distrital de Ministério.

#### **810.109. Comitês**

1. O Comitê Executivo da JNI consistirá dos oficiais da JNI distrital eleitos e do superintendente distrital e/ou do pastor distrital de jovens. Quando o secretário e o tesoureiro forem membros designados do conselho, este poderá eleger, por maioria de votos, dois outros membros do Conselho Distrital da JNI para servirem no Comitê Executivo. Todas as ações do Comitê Executivo serão comunicadas aos membros restantes do conselho e serão sujeitas à aprovação de todo o conselho na sua próxima reunião.
2. O Conselho Distrital da JNI pode estabelecer ministérios específicos ou comitês de grupos etários, de acordo com as necessidades do ministério distrital para jovens.

#### **810.110. Zonas da JNI**

1. Em cooperação com a liderança distrital, o Conselho Distrital da JNI poderá autorizar várias zonas, dentro da existente estrutura do distrito, para organizar a liderança da JNI, afim de coordenar e maximizar o ministério da JNI em todo o distrito.
2. Poderá ser criado um conselho de Zona da JNI com responsabilidades de ministérios e atividades específicas na área.
3. Um presidente ou um representante para cada zona poderá servir no Conselho Distrital da JNI, se assim especificado pela Convenção Distrital da JNI.

#### **810.111. Oficiais Pagos**

1. O superintendente distrital designará as responsabilidades de um pastor distrital de jovens, mediante consulta com a Junta Consultiva Distrital e o Conselho Distrital da JNI.
2. O Conselho Distrital da JNI e o pastor distrital de jovens trabalharão em harmonia e mútua cooperação.

#### **Reuniões**

##### **810.112. Reuniões Distritais da JNI**

1. Uma variedade de reuniões distritais da JNI ajudarão a prover aos jovens um ministério efetivo.
2. A JNI distrital também incentivará e melhorará o ministério local da JNI, tendo reuniões com grupos da JNI distrital, através do distrito, com o fim de os capacitar a ministério efetivo.
3. A JNI distrital participará em reuniões da JNI global e regional que enriqueçam o ministério de jovens no distrito.

##### **810.113. Reuniões do Conselho Distrital da JNI**

1. O Conselho Distrital da JNI reunir-se-á regularmente para cumprir a missão e a visão da JNI distrital.

2. As reuniões do conselho poderão ser marcadas ou convocadas pelo presidente distrital da JNI ou pelo superintendente distrital.

#### **810.114. Convenção Distrital da JNI**

1. A Convenção Distrital anual fará provisões para sessões e programas de inspiração afim de avançar o ministério da juventude através do distrito. Serão recebidos relatórios, líderes serão eleitos e quaisquer negócios legislativos pertinentes ao trabalho da JNI serão tratados na Convenção. Também serão eleitos os delegados à Convenção Global da JNI, de acordo com o Plano Global de Ministério da JNI.
2. O Conselho Distrital da JNI organizará e supervisionará a Convenção Distrital da JNI, em cooperação com o superintendente distrital. A Convenção reunir-se-á num lugar e tempo estabelecidos pelo Conselho Distrital da JNI, mediante aprovação do superintendente distrital e dentro de noventa dias da Assembleia Distrital.
3. A Convenção Distrital da JNI será composta dos membros do Conselho Distrital da JNI, do superintendente distrital, pastores locais, outros presbíteros designados do distrito que participam no ministério da juventude e delegados da JNI local.
4. Todos os delegados locais da JNI à Convenção Distrital da JNI devem ser membros da Igreja do Nazareno que representam.
5. O número de delegados da JNI local de cada igreja será baseado no Relatório do Pastor quanto à membresia local mais recente antes da Assembleia Distrital. A liderança distrital da JNI incentiva igrejas locais a fazerem arranjos adequados para cobrir as despesas dos delegados à Convenção Distrital da JNI.
6. A delegação da JNI local à Convenção Distrital da JNI para as igrejas com 30 membros ou menos da JNI consistirá de:
  - a. O pastor e o pastor de jovens ou qualquer membro da equipe pastoral, pago e de tempo integral, que participa no ministério da JNI;
  - b. Presidente da JNI local recém-eleito;
  - c. Até quatro delegados eleitos, com pelo menos metade deles pertencendo ao enfoque ministerial da JNI estabelecido pelo distrito.
  - d. Igrejas locais poderão adicionar um delegado para cada 30 membros sucessivos da JNI e/ou maior parte final de 30 membros (isto é 16-29 membros). Pelo menos metade de qualquer delegação adicional deverá ser do enfoque ministerial da JNI estabelecido no distrito.
7. O pastor de qualquer igreja local ou o diretor dum Centro de Ministérios Nazarenos de Compaixão aprovado, que não tenha uma JNI organizada, pode nomear um delegado.

Número de membros	Número de delegados delegados*
5-45	4
46-75	5
76-105	6
106-135	7
136-165	8
166-195	9
196-225	10
226-255	11

## Ministérios

### 810.115. Evangelismo

A JNI distrital desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para alcançar jovens para Cristo.

### 810.116. Discipulado

A JNI distrital desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para edificar e desafiar os jovens a crescer como discípulos de Cristo em devoção pessoal, adoração, companheirismo, ministério e levando outros a Cristo.

### 810.117. Desenvolvimento de Liderança

A JNI distrital desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para formar e capacitar jovens a serem líderes para Cristo e Sua igreja.

## Revisões

### 810.118. Provisão

1. O Plano Distrital de Ministério provê um formato padrão para a organização, o funcionamento e a liderança da JNI a nível distrital. A JNI distrital pode adaptar ou rever o plano, em resposta às necessidades do Ministério Distrital para Jovens, consistentes com os Estatutos da Juventude Nazarena Internacional e com o *Manual da Igreja do Nazareno*.
2. Qualquer área que não esteja coberta por este plano ministerial está sob a autoridade do Conselho Distrital da JNI.

### 810.119. Processo

1. O Conselho Distrital da JNI estabelecerá e dará a conhecer o processo para a adaptação e revisão do Plano Distrital de Ministério e

\* Número de delegados eleitos de uma JNI local não inclui delegados ex officio (Presidente JNI, pastor, pastor de jovens, Membros do Conselho Distrital da JNI de uma igreja local, etc.)

tem de aprovar propostas para revisão, antes de serem levadas à Convenção Distrital da JNI.

2. As revisões propostas ao Plano Distrital de Ministério deverão ser distribuídas por escrito aos grupos locais da JNI, antes da Convenção Distrital da JNI.
3. As revisões serão aprovadas por maioria de dois terços de votos de todos os delegados e membros presentes e votantes na Convenção Distrital da JNI e serão sujeitas à aprovação do superintendente distrital e da Junta Consultiva Distrital.
4. Todas as mudanças no Plano Distrital de Ministério tornam-se efetivas dentro de 60 dias após a Convenção. O documento emendado será distribuído por escrito, antes de entrar em vigor.

## C. PLANO REGIONAL DE MINISTÉRIO

### Membresia e Enfoque de Ministério

#### 810.150. Composição e Responsabilidade

1. Todos os grupos locais da JNI, ministérios distritais da JNI e membros da JNI dentro dos limites de uma região constituirão a Juventude Nazarena Internacional regional.
2. A JNI regional deve prestar contas à sua membresia e ao Conselho Global da JNI. Onde aplicável, a JNI regional poderá também prestar contas ao diretor regional e ao Conselho Consultivo Regional.
3. A JNI regional apresentará seu relatório anual ao Conselho Global da JNI e, onde aplicável, regularmente ao diretor regional e ao Conselho Consultivo Regional.

#### 810.151. Enfoque de Ministério

1. O enfoque tradicional do ministério da JNI regional concentra-se em jovens de 12 ou mais anos de idade, estudantes de faculdade/universidade e jovens adultos. O Conselho Regional da JNI, pode modificar o enfoque do ministério, como julgar acertado, com a aprovação dos distritos na região e, onde aplicável, do diretor regional.
2. O Conselho Regional da JNI estabelecerá divisões específicas de idade, para o propósito de representação e programação, de acordo com as necessidades do ministério regional para jovens.

### Liderança

#### 810.152. Oficiais

1. Os oficiais da JNI regional serão o presidente e até três outras pessoas eleitas pela Reunião do Grupo Regional (*Cáucus*), durante a Convenção Global da JNI, com títulos e responsabilidades desig-

nados, de acordo com as necessidades da região. Estes oficiais servirão como Comitê Executivo.

2. Os oficiais da JNI regional devem residir e ser membros da Igreja do Nazareno dentro dos limites da região na altura da eleição, estar ativos no ministério de jovens e ser líderes no exemplo e ministério.
3. Os oficiais da JNI regional servirão sem remuneração. O financiamento para as despesas administrativas de oficiais da JNI regional será designado como uma parte dos fundos regionais.
4. Um presidente regional da JNI pode servir na posição por não mais de dois períodos completos.

### 810.153. Eleições

1. Os oficiais da JNI regional serão eleitos pela Reunião do Grupo Regional (*Cáucus*), na Convenção Global da JNI, e aprovados pela convenção. Os oficiais servirão por um período de quatro anos, do encerramento da Assembleia Geral até à conclusão da Assembleia Geral seguinte.
2. Um Comitê de Nomeações regional da JNI indicará os oficiais da JNI regional. O Comitê de Nomeações será indicado pelo Conselho Regional da JNI e consistirá de pelo menos quatro membros da JNI regional, incluindo o presidente regional da JNI e o diretor regional (onde aplicável). Serão submetidos à Reunião do Grupo Regional (*Cáucus*) pelo menos dois nomes para cada posição. Todos os indicados deverão ser aprovados pelo Conselho Regional da JNI e pelo diretor regional (onde aplicável).
3. O presidente regional da JNI será eleito por maioria de votos na Reunião do Grupo Regional (*Cáucus*) durante a Convenção Global da JNI, e aprovado por maioria de votos da convenção, de acordo com o Plano Global de Ministério da JNI. Os outros oficiais serão eleitos por maioria de votos, por cédula, na Reunião do Grupo Regional (*Cáucus*).
4. Um presidente regional da JNI em exercício que é elegível para um segundo período pode ser reeleito por votação de “sim” ou “não” quando tal eleição é recomendada pelo Conselho Regional da JNI, aprovada pelo diretor regional (onde aplicável) e aprovada por maioria de dois terços de votos, por cédula, na Reunião do Grupo Regional (*Cáucus*), durante a Convenção Global da JNI.
5. Uma vaga ocorre quando um oficial muda a sua membresia da região, renuncia o cargo ou é removido/a da posição por maioria de dois terços de votos do Conselho Regional da JNI devido a negligência do dever ou por conduta imprópria. Em caso de vaga nos cargos oficiais, o Conselho Regional da JNI preencherá a vaga por maioria de dois terços de votos, se houver apenas um nomeado, ou por maioria de votos, se houver dois ou mais nomeados. Em caso de tal vaga na posição de presidente regional da JNI, a região elege

um novo presidente, de acordo com o Plano Global de Ministério da JNI.

#### 810.154. Responsabilidades

1. As responsabilidades do presidente regional da JNI incluem:
  - a. Prover liderança e direção à JNI regional, trabalhando em colaboração com a JNI e os líderes regionais.
  - b. Presidir o Conselho Regional da JNI para lançar uma visão do ministério para jovens na região.
  - c. Facilitar o desenvolvimento do ministério para jovens na região e trabalhar com o Conselho Regional da JNI para definir o enfoque de ministério da JNI regional, consoante as necessidades.
  - d. Presidir as Reuniões Regionais (*Cáucus*) na Convenção Global da JNI.
  - e. Incentivar o desenvolvimento do ministério da JNI em cada distrito ou campo dentro da região.
  - f. Representar os interesses da JNI regional nas juntas e comitês regionais apropriados e, onde aplicável, em comitês multiregionais.
  - g. Submeter um relatório anual ao Conselho Regional da JNI, ao diretor regional, ao Conselho Consultivo Regional (onde aplicável) e ao Conselho Global da JNI.
  - h. Recomendar um orçamento anual ao Conselho Regional da JNI e ao Escritório Regional (onde aplicável).
  - i. Servir como um delegado à Convenção Global da JNI e como um membro do Conselho Global da JNI, exceto nos EUA, onde dois representantes eleitos dentre os presidentes regionais da JNI servem como membros do Conselho Global da JNI. Caso o presidente não possa assistir, um representante eleito pelo Conselho Regional da JNI e aprovado pelo diretor regional (onde aplicável) proverá representação alternativa.
  - j. Servir como um vínculo entre a JNI regional e as instituições nazarenas de educação superior da região para promover comunicação, cooperação e parceria ministerial.
2. As responsabilidades dos oficiais da JNI regional incluem:
  - a. Desenvolver e designar líderes para os vários ministérios regionais da JNI.
  - b. Definir e designar títulos e responsabilidades de ministério para jovens, de acordo com as necessidades da região.
  - c. Distribuir as seguintes responsabilidades para garantir a prestação de contas e efetividade:
    - 1) Manter registros exatos de todos os procedimentos e reuniões do Conselho Regional da JNI e cuidar de todos os assuntos de correspondência da JNI regional.

- 2) Distribuir, receber e manter registros dos fundos da JNI regional, de acordo com as diretrizes do Conselho Global da JNI, da Junta Geral e do escritório regional.
  - 3) Apoiar o presidente na compilação do relatório anual de finanças, de todos os fundos levantados e distribuídos, para ser submetido ao Conselho Global da JNI e outras entidades apropriadas.
  - 4) Trabalhar com o presidente para criar um orçamento anual a ser apresentado, para aprovação, ao Conselho Regional da JNI e ao diretor regional (onde aplicável).
  - 5) Logo que possível, após eleição ou designação, enviar os nomes e endereços dos vários oficiais da JNI regional e diretores de ministério ao Escritório de JNI e ao escritório regional (onde aplicável).
- d. Cooperar com o presidente de todas as maneiras possíveis para facilitar o ministério regional para jovens.
  - e. Desempenhar outros ministérios, como designados pelo Conselho Regional da JNI ou Reunião Regional (*Cáucus*).

#### **810.155. Pessoal Pago**

1. Quando uma região emprega um coordenador regional da JNI, o diretor regional, mediante consulta ao Conselho Consultivo Regional e ao Conselho Regional da JNI, designa ao coordenador regional da JNI a responsabilidade de coordenar a JNI regional. Neste caso, alguns dos deveres que normalmente são atribuídos ao presidente regional da JNI podem ser executados pelo coordenador regional da JNI. No entanto, permanece a importância do presidente regional da JNI, na provisão adicional de liderança, apoio e representação do ministério regional para jovens. O Conselho Regional da JNI e o diretor regional trabalharão em conjunto para definir as funções e as responsabilidades das duas posições e como hão de cooperar para benefício do ministério regional para jovens.
2. Um coordenador regional da JNI não pode servir como presidente regional da JNI.
3. O coordenador regional da JNI serve como membro *ex officio* no Conselho Regional da JNI, no Comitê Executivo e no Comitê Regional de Nomeações da JNI.
4. O coordenador regional poderá ser designado pelo diretor regional para lidar com responsabilidades relacionadas à JNI.

#### **Conselho**

#### **810.156. Composição**

1. O Conselho Regional da JNI será composto de oficiais da JNI regional e outros representantes, jovens eleitos ou nomeados sem designação, e líderes de ministério, como julgado necessário pelo

conselho e, onde aplicável, pelo diretor regional e/ou pelo coordenador regional da JNI.

2. Apenas os membros da JNI que são membros da Igreja do Nazareno na região poderão servir como membros do Conselho Regional da JNI.
3. Onde aplicável, representantes de faculdades ou universidades nazarenas responsáveis por parceria de ministérios da JNI regional podem servir no Conselho Regional da JNI.

#### **810.157. Eleições**

1. Um Comitê Regional de Nomeações da JNI indicará membros da JNI regional para serem eleitos ao Conselho Regional da JNI.
2. A Reunião do Grupo Regional (*Cáucus*), na Convenção Global da JNI, elegerá então, por maioria de votos, os membros do Conselho Regional da JNI, dentre os nomes apresentados. A Reunião do Grupo Regional (*Cáucus*), pode autorizar o Conselho Regional da JNI a nomear os diretores de ministério regional.
3. Uma vaga ocorre quando um membro muda a sua membresia da região, renuncia o cargo ou é removido/a da posição por maioria de dois terços de votos do conselho, devido a negligência do dever ou por conduta imprópria. Em caso de vaga entre os membros do conselho eleitos ou designados pelo mesmo, o Conselho Regional da JNI preencherá a vaga por maioria de dois terços de votos, se houver apenas um indicado, ou por maioria de votos, se houver dois ou mais nomeados. Em caso de tal vaga ocorrer entre os membros representando um distrito na região, a vaga é preenchida de acordo com o Plano Distrital de Ministério.

#### **810.158. Responsabilidades**

1. O Conselho Regional da JNI será responsável pelo planejamento e organização do ministério total para jovens na região; e, através de seus oficiais e diretores, por iniciar e dirigir ministérios e atividades para alcançar jovens para Cristo e atender suas necessidades de crescimento espiritual, em harmonia com a liderança regional.
2. O Conselho Regional da JNI definirá o enfoque ministerial da JNI regional, em resposta às necessidades de ministério regional para jovens, e desenvolverá e designará títulos e responsabilidades para os diretores de ministérios da JNI regional.
3. O Conselho Regional da JNI incentivará e capacitará os distritos, através da região, para um ministério efetivo a jovens.
4. O Conselho Regional da JNI proverá liderança na área de jovens para a Escola Dominical/Grupos de Estudo Bíblico/Pequenos Grupos regional, promovendo crescimento na matrícula e assistência de jovens, nomeando e treinando líderes e professores de Escola Dominical/Grupos de Estudo Bíblico/Pequenos Grupos de jovens, em

cooperação com os Ministérios da Escola Dominical e Discipulado Internacional.

5. O Conselho Regional da JNI promoverá os ministérios e programas globais da JNI à membresia regional.
6. O Conselho Regional da JNI administrará os gastos de fundos recebidos na região através de eventos e parcerias da JNI.
7. O Conselho Regional da JNI fará recomendações à Reunião Regional (*Cáucus*) a respeito do ministério de jovens, durante a Convenção Global da JNI. O conselho também indicará não mais de duas pessoas para servirem a região como membros do Comitê de Resoluções na Convenção Global da JNI, de acordo com o Plano Global de Ministério.
8. O Conselho Regional da JNI estabelecerá e comunicará o processo de emenda do Plano Regional de Ministério.

#### **810.159. Comitês**

1. O Comitê Executivo da JNI consistirá dos oficiais regionais da JNI eleitos e do diretor regional e/ou do coordenador regional da JNI (onde aplicável). O Comitê Executivo poderá conduzir os negócios do Conselho Regional da JNI quando não for prático ou for impossível reunir todo o conselho. Todas as ações do Comitê Executivo serão comunicadas aos membros restantes do conselho e serão sujeitas à aprovação de todo o conselho na sua próxima reunião.
2. O Conselho Regional da JNI pode estabelecer comitês de ministério específicos de acordo com as necessidades de ministério para jovens na região.
3. Em países onde existem vários distritos, uma região poderá organizar líderes nacionais da JNI para coordenar e facilitar o ministério para jovens naquele país.

#### **810.160. A JNI da Área**

1. Onde aplicável e em cooperação com a liderança da igreja na região, o Conselho Regional da JNI poderá organizar para liderança da JNI nas várias Áreas, dentro da existente estrutura de uma região, com o fim de coordenar e aperfeiçoar o ministério da JNI através da região.
2. Poderá ser criado um conselho de Área da JNI com responsabilidades de ministérios e atividades específicas nesse campo.
3. Um presidente ou um representante eleito de cada Área poderá servir no Conselho Regional da JNI, se assim especificado pela Reunião Regional (*Cáucus*).

#### **810.161. Pessoal Pago**

1. O diretor regional designará as responsabilidades dum coordenador regional da JNI, mediante consulta ao Conselho Consultivo Regional e ao Conselho Regional da JNI.

2. O Conselho Regional da JNI e o coordenador regional da JNI trabalharão em harmonia e mútua cooperação.

### Reuniões

#### 810.162. Reuniões da JNI Regional

1. Uma variedade de reuniões da JNI regional ajudará prover um ministério efetivo para os jovens na região.
2. A JNI regional também incentivará e enriquecerá o ministério da JNI distrital, através de reuniões com grupos da JNI distrital na região, com o fim de os capacitar para um ministério efetivo.
3. A JNI regional participará em reuniões da JNI global que oferecem incentivos adicionais para ministério mais efetivo através da região.

#### 810.163. Reuniões do Conselho Regional da JNI

1. O Conselho Regional da JNI reunir-se-á regularmente para cumprir a missão e a visão da JNI regional.
2. As reuniões do conselho poderão ser marcadas ou convocadas pelo presidente regional da JNI, pelo diretor regional (onde aplicável), por um oficial global da JNI ou pelo Diretor da JNI.

#### 810.164. Reunião Regional da JNI (*Cáucus*)

1. Haverá uma Reunião Regional (*Cáucus*) durante a Convenção Global da JNI. Esta reunião fará provisões para sessões e programas de inspiração para avançar o ministério para jovens através da região. Serão recebidos relatórios, líderes serão eleitos e quaisquer negócios legislativos pertinentes ao trabalho da JNI na região serão tratados durante a Reunião Regional (*Cáucus*). A Reunião Regional também apresentará para ação até dois nomes para cada membro jovem sem designação específica no Conselho Global da JNI, de acordo com o Plano de Ministério Global.
2. O Conselho Regional da JNI, em cooperação com o Conselho Global da JNI, organizará e supervisionará a Reunião Regional (*Cáucus*).
3. A Reunião Regional da JNI (*Cáucus*) será composta dos membros do Conselho Regional da JNI, do diretor regional e/ou do coordenador regional da JNI (onde aplicável) e dos delegados da região à Convenção Global da JNI eleitos de acordo com o Plano Global de Ministério.
4. A reunião regional (*cáucus*) será realizada durante a Convenção Global, num lugar e tempo estabelecidos pelo Conselho Global da JNI. Após aprovação do Conselho Regional da JNI, do diretor regional (onde aplicável) e do Conselho Global da JNI, poderá ser convocada uma reunião regional (*Cáucus*), por correio ou por meios eletrônicos, dentro de seis meses da Convenção Global da JNI, para que sejam tratados negócios da JNI regional, quando circunstâncias

proíbem a participação de uma maioria dos delegados eleitos à Convenção Global da JNI.

## Ministérios

### 810.165. Evangelismo

A JNI regional desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para alcançar jovens para Cristo.

### 810.166. Discipulado

A JNI regional desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para edificar e desafiar os jovens a crescer como discípulos de Cristo em devoção pessoal, adoração, companheirismo, ministério e levando outros a Cristo.

### 810.167. Desenvolvimento de Liderança

A JNI regional desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para edificar e capacitar jovens a serem líderes para Cristo e Sua igreja.

## Revisões

### 810.168. Provisão

1. O Plano Regional de Ministério provê um formato padrão para a organização, funcionamento e liderança da JNI a nível regional. Uma JNI regional pode adaptar ou rever o plano em resposta às necessidades do ministério para jovens na região, e consistente com os Estatutos da Juventude Nazarena Internacional e com *o Manual da Igreja do Nazareno*.
2. Qualquer área que não esteja coberta por este plano de ministério está sob a autoridade do Conselho Regional da JNI.

### 810.169. Processo

1. O Conselho Regional da JNI, em cooperação com o diretor regional (onde aplicável), estabelecerá e dará a conhecer o processo para a adaptação e revisão do Plano Regional de Ministério e tem de aprovar propostas para revisão, antes de serem levadas à Reunião Regional (*Cáucus*).
2. As revisões propostas ao Plano Regional de Ministério deverão ser distribuídas, por escrito, aos conselhos distritais da JNI, antes da Reunião Regional (*Cáucus*) durante a Convenção Global da JNI.
3. As revisões serão aprovadas por maioria de dois terços de votos de todos os delegados e membros presentes e votantes na Reunião Regional (*Cáucus*) e serão sujeitas à aprovação do diretor regional e do Conselho Consultivo Regional (onde aplicável).
4. Todas as mudanças no Plano Regional de Ministério tornam-se efetivas dentro de 90 dias após a Convenção Global da JNI. O documento emendado será distribuído, por escrito, antes de entrar em vigor.

## D. PLANO GLOBAL DE MINISTÉRIO

### Membresia e Enfoque de Ministério

#### 810.200. Composição e Responsabilidade

1. Todas as organizações locais da JNI, ministérios distritais e regionais da JNI e seus membros constituirão a Juventude Nazarena Internacional a nível global.
2. A JNI global prestará contas à membresia da JNI, ao Superintendente Geral em jurisdição pela JNI e ao Comitê de Serviços de Ministério Global da Junta Geral.
3. A JNI global apresentará seu relatório anual à Junta Geral através do Comitê de Serviços de Ministério Global, e apresentará seu relatório quadrienal à Convenção Global da JNI e à Assembleia Geral da Igreja do Nazareno.
4. O Diretor da JNI é responsável pela coordenação e supervisão gerais do desenvolvimento do ministério para jovens da Igreja do Nazareno através da Juventude Nazarena Internacional.
5. Os escritórios da JNI à volta do mundo trabalharão em conjunto com o Conselho Global da JNI para a implementação efetiva do ministério global para jovens da Igreja do Nazareno.

#### 810.201. Enfoque de Ministério

1. O enfoque do ministério da Juventude Nazarena Internacional concentra-se em jovens de 12 ou mais anos de idade, estudantes de faculdade/universidade e jovens adultos. O enfoque do ministério pode ser modificado de acordo com os Conselhos da JNI regional, distrital ou local segundo o plano do ministério para aquele nível.
2. A Juventude Nazarena Internacional estabelecerá três divisões específicas de idade para os propósitos de representação e programação – adolescentes/jovens/jovens adultos – para poder prover ministério global efetivo.

### Liderança

#### 810.202. Oficiais

1. Os oficiais eleitos da JNI global serão um presidente e um vice-presidente.
2. Os oficiais da JNI global serão membros da JNI e da Igreja do Nazareno, ativos no ministério para jovens e líderes no exemplo e ministério.
3. Os oficiais da JNI global servirão sem remuneração. O financiamento para as despesas administrativas dos oficiais da JNI global será designado como uma parte dos fundos dos Ministérios da JNI.
4. Nenhum oficial da JNI global servirá na categoria por mais de um termo completo.

### 810.203. Eleições

1. Os oficiais da JNI global serão eleitos pela Convenção Global da JNI. Os oficiais eleitos servirão por um período de quatro anos, do encerramento da Assembleia Geral até à conclusão da Assembleia Geral seguinte.
2. Os vários Comitês Regionais (*Cáucus*) nomearão os oficiais da JNI global durante a Convenção Global da JNI. Um comitê (*Cáucus*) poderá apresentar o máximo de dois nomeados para cada categoria, escolhidos por maioria de votos do comitê regional (*cáucus*). Em seguida, os oficiais serão eleitos por maioria de votos, em cédula da Convenção, partindo de nomeações submetidas por cada Comitê Regional (*Cáucus*).
3. Uma vaga ocorre na categoria de presidente ou vice-presidente global da JNI quando ele/ela renunciar o cargo ou é removido/a da posição por maioria de dois terços de votos do Conselho Global da JNI devido a negligência do dever ou por conduta imprópria. Em caso de vaga nos cargos oficiais da JNI global durante o quadriênio, tais vagas serão preenchidas da seguinte maneira:
  - a. O Comitê Executivo do Conselho Global da JNI, servindo como um Comitê de Nomeações, submeterá dois ou mais nomes ao superintendente geral em jurisdição pela JNI;
  - b. Após consulta com a Junta de Superintendentes Gerais, o superintendente geral em jurisdição apresentará ao Conselho Global da JNI a lista de nomeados aprovados.
  - c. A eleição será por maioria de dois terços de votos dos membros do Conselho Global da JNI.

### 810.204. Responsabilidades

1. As responsabilidades do presidente global da JNI incluem:
  - a. Prover visão e liderança à JNI, em colaboração com o diretor da JNI e líderes da JNI da igreja, em todos os níveis.
  - b. Presidir as reuniões da Convenção Global da JNI e as reuniões do Conselho Global da JNI.
  - c. Avançar os interesses da JNI global e o trabalho da JNI à volta do mundo.
  - d. Representar a JNI como membro da Junta Geral da Igreja do Nazareno, com a aprovação da Assembleia Geral, após as eleições.
  - e. Representar a JNI como membro da Assembleia Geral no fim do seu termo de serviço.
  - f. Desempenhar outros deveres conforme atribuídos pelo Conselho e Convenção Global da JNI.
2. As responsabilidades do vice-presidente da JNI global incluem:
  - a. Cooperar com o presidente de todas as maneiras possíveis para efetivamente implementarem o ministério global da juventude.

- b. Manter registros exatos de todos os procedimentos da Convenção Global da JNI e de todas as reuniões do Conselho Global da JNI para submissão às reuniões da Junta Geral, através do Comitê de Serviços de Ministério Global, e à Assembleia Geral.
- c. Presidir o Conselho Global da JNI, garantindo representação alternativa em quaisquer juntas ou conselhos, e desempenhar quaisquer funções na ausência do presidente global da JNI.
- d. Dirigir a eleição dum novo presidente global da JNI em caso de vaga, ou apoiar uma região na eleição dum novo presidente regional da JNI. Se ocorrer vaga no ofício de vice-presidente global da JNI, o presidente global da JNI exercerá esta função.
- e. Executar outras obrigações de acordo com diretrizes do Conselho e Convenção Globais da JNI

#### 810.205. Oficiais Pagos

1. O superintendente geral em jurisdição pela JNI e a Junta Geral atribuirão a responsabilidade da JNI global ao diretor da JNI. O diretor da JNI estará sujeito à Junta de Superintendentes Gerais. No entanto, permanece a importância do presidente global da JNI, na provisão adicional de liderança, apoio e representação global da JNI. O diretor da JNI e o presidente global da JNI, em consulta com o superintendente geral em jurisdição pela JNI e com o Conselho Global da JNI, trabalharão em conjunto para definir como cooperar para benefício do ministério para jovens.
2. A Junta de Superintendentes Gerais elegerá o diretor da JNI. Quando ocorrer uma vaga neste ofício, ela será preenchida da seguinte maneira:
  - a. O superintendente geral em jurisdição pela JNI fará a nomeação, em consulta com o Conselho Global da JNI e a Junta de Superintendentes Gerais.
  - b. Em seguida, será apresentada uma cédula de votos ao Conselho Global da JNI para aprovação por maioria de votos. A cédula é então referida ao Comitê de Serviços de Ministério Global da Junta Geral, para aprovação por maioria de votos e, finalmente, à Junta de Superintendentes Gerais para eleição.
3. O Conselho Global da JNI aprovará, por maioria de votos, a indicação que o superintendente geral em jurisdição pela JNI tiver feito dum diretor em exercício da JNI, na sua primeira reunião marcada após a Assembleia Geral; esse diretor será, em seguida, aprovado por maioria de votos do Comitê de Serviços de Ministério Global da Junta Geral, e eleito pela Junta de Superintendentes Gerais.
4. O diretor da JNI não pode servir como um oficial global eleito da JNI.
5. O diretor da JNI serve como membro *ex officio* no Conselho Global da JNI, no Comitê Executivo, e em outros comitês globais da JNI, sempre que indicado.

## Conselho

### 810.206. Composição

1. O Conselho Global da JNI será composto pelos oficiais da JNI global, pelo diretor da JNI, por todos os presidentes regionais da JNI fora dos EUA, e por dois presidentes regionais da JNI representando regiões dos EUA e Canadá.
2. Três membros jovens sem designação específica também servirão como membros do Conselho Global da JNI, tendo um deles 12 a 14 anos de idade, inclusive, na altura da eleição, e um outro entre os 15 e 18 anos de idade, inclusive, na altura da eleição, e outro que esteja entre os 19 e 23 anos de idade, inclusive, na altura da eleição.
3. Coordenadores regionais da JNI e o coordenador da JNI dos EUA/Canadá servirão como membros *ex officio* no Conselho Global da JNI. Quando consideradas necessárias pelo Conselho Global da JNI, poderão ser nomeadas outras pessoas designadas para servirem no conselho como membros sem direito de voto.
4. Todos os membros do Conselho da JNI Global serão membros da JNI e da Igreja do Nazareno.

### 810.207. Eleições

1. Os presidentes regionais da JNI serão eleitos por maioria de votos da Reunião Regional (*Cáucus*) durante a Convenção Global da JNI e aprovados por maioria de votos da convenção. Pelo menos dois nomes devem ser submetidos para cada função. Quando circunstâncias impedirem uma maioria de delegados eleitos de assistirem a Convenção Global da JNI, uma eleição poderá ser feita mediante cédula eletrônica/correio postal dos delegados eleitos numa região, dentro de seis meses anteriores à Convenção Global da JNI, quando aprovada pelo Conselho Regional da JNI, pelo diretor regional (quando aplicável) e pelo Conselho Global da JNI.
2. Um presidente regional da JNI em exercício, que serviu por um termo, pode ser eleito por votação de “sim” ou “não”, quando tal eleição é recomendada pelo Conselho Regional da JNI e aprovada por dois terços de votos pela Reunião Regional (*Cáucus*) e pela Convenção. Nenhuma pessoa servirá no ofício de presidente regional da JNI por mais de dois termos completos.
3. Jovens sem designação específica para servirem no Conselho Global da JNI, serão nomeados pelas diversas Reuniões Regionais (*Cáucus*) na altura da Convenção Global da JNI. Uma Reunião Regional (*Cáucus*) pode submeter não mais de dois nomes para cada posição, escolhidos por maioria de votos da Reunião Regional (*Cáucus*). Então, dos nomes submetidos, serão eleitos os membros do conselho sem designação específica por maioria de votos, por cédula, da convenção. Nenhuma pessoa servirá como membro jovem sem designação específica por mais de um termo.

4. Os membros do Conselho Global da JNI servirão até à conclusão da Assembleia Geral seguinte.
5. Uma vaga ocorre no Conselho Global da JNI quando um membro renuncia o cargo, é removido por maioria de dois terços de votos do Conselho Global da JNI devido a negligência dos deveres, por conduta imprópria, ou, no caso dos presidentes regionais da JNI, mudança de residência ou de membresia de igreja da região, ou é removido pelo Conselho Regional da JNI. Caso ocorrer uma vaga entre os membros jovens sem designação específica, tais vagas serão preenchidas pelo Conselho Global da JNI, por maioria de votos, de duas ou mais nomeações submetidas pelo Comitê Executivo, atuando como um comitê de nomeações. No caso de ocorrer vaga no ofício de presidente regional da JNI durante o quadriênio, a região elegerá um novo presidente da maneira seguinte:
  - a. Quando for possível uma reunião especial do Conselho Regional da JNI, tal reunião poderá ser conduzida para o propósito de eleição. Um Comitê Regional de Nomeações da JNI, designado pelo vice-presidente global da JNI, submeterá ao Conselho Regional da JNI pelo menos dois nomes para eleição por maioria de dois terços de votos. Tal reunião especial será presidida pelo vice-presidente da JNI global ou uma pessoa por ele/ela designada ou pelo diretor regional (onde aplicável).
  - b. Quando não for viável uma reunião especial, o vice-presidente da JNI global poderá conduzir a eleição mediante cédula por correio postal, telefone ou meios eletrônicos.
  - c. Uma vaga entre os dois presidentes regionais da JNI representando os EUA e o Canadá no Conselho Global da JNI será preenchida por maioria de votos dos presidentes regionais da JNI dos EUA/Canadá.

#### **810.208. Responsabilidades**

1. O Conselho Global da JNI, em colaboração com o Diretor da JNI e o pessoal da JNI, estabelece procedimentos para programas e eventos globais da JNI e provê orientação e apoio ao desenvolvimento de recursos para o ministério de jovens em todos os níveis da JNI, sujeito à aprovação do superintendente geral em jurisdição pela JNI e a da Junta Geral. Esses programas, eventos e recursos de ministério para jovens, criados para alcançar jovens para Cristo e suprir as suas necessidades de crescimento espiritual, serão facilitados através do diretor da JNI e da liderança da JNI à volta do mundo.
2. O Conselho Global da JNI provê um ambiente de discussão aberta para apoio e desenvolvimento de programas, eventos e recursos efetivos para o ministério de jovens a nível regional, consistentes com a missão e visão da JNI.
3. O Conselho Global da JNI provê um meio para representação dos níveis regional, distrital e local da JNI por membros do conselho ao

pessoal da JNI. Membros do conselho também representam a JNI Global, iniciando contatos com suas regiões, distritos e igrejas locais, em nome do Conselho Global da JNI e do Escritório da Juventude Nazarena Internacional.

4. O Conselho Global da JNI apóia no planejamento e administração da Convenção Global quadrienal da JNI.
5. O Conselho Global da JNI contribui na área de jovens da Escola Dominical/Grupos de Estudo Bíblico/Pequenos Grupos e ajuda a promover crescimento na matrícula e assistência de jovens e no treinamento de líderes e professores da Escola Dominical/Grupos de Estudo Bíblico/Pequenos Grupos para jovens, globalmente, em cooperação com Ministérios da Escola Dominical e Discipulado Internacional.
6. O Conselho Global da JNI revê o orçamento e despesas anuais do escritório da JNI fornecidos através da Junta Geral.
7. O Conselho Global da JNI administra os gastos dos fundos providos através de eventos e patrocínios sujeitos à aprovação do superintendente geral em jurisdição.

#### **810.209. Comitês**

1. O Comitê Executivo consistirá dos oficiais eleitos da JNI Global, do diretor da JNI e de três outros membros do conselho eleitos por maioria de votos do conselho. O Comitê Executivo poderá conduzir os negócios do Conselho Global da JNI quando não for prático ou for impossível reunir todo o conselho. Todas as ações do Comitê Executivo serão comunicadas aos membros restantes do conselho e ficarão sujeitas à aprovação de todo o conselho, na sua próxima reunião.
2. O Conselho Global da JNI pode estabelecer comitês de ministério específicos, como necessário, para o avanço do seu trabalho.

#### **810.210. Oficiais Pagos**

1. O diretor de Ministérios da JNI está sujeito à supervisão da Junta de Superintendentes Gerais e apresenta relatório ao Comitê de Serviços de Ministério Global. O Conselho Global da JNI pode recomendar revisões destas responsabilidades através do superintendente geral em jurisdição pela JNI.
2. O diretor da JNI, em consulta com o Conselho Global da JNI, designará as responsabilidades dos oficiais pagos da JNI, incluindo aqueles designados a servirem nos EUA/Canadá. O Conselho Global da JNI e o pessoal do escritório da JNI trabalharão em harmonia e mútua cooperação.
3. Um coordenador de JNI dos EUA/Canadá será designado pelo diretor da JNI, em consulta com o superintendente geral em jurisdição e o Comitê da JNI dos EUA/Canadá. O Coordenador da JNI dos

EUA/Canadá trabalhará em cooperação e harmonia com o Comitê da JNI dos EUA/Canadá

4. Coordenadores regionais fora dos EUA e do Canadá trabalharão em cooperação e harmonia com o Conselho Global da JNI, o diretor da JNI e os respectivos diretores regionais.
5. O diretor da JNI não pode servir como presidente da JNI Global.

## Reuniões

### 810.211. Reuniões da JNI Global

1. Com o fim de prover ministério efetivo à juventude, o ministério da JNI global poderá envolver uma variedade de reuniões para louvor, ensinamento, treinamento, comunhão e evangelismo. A liderança da JNI Global trabalhará em cooperação com a liderança regional, distrital e local, para planejar ministério globalmente, dirigidos a grupos específicos e orientados a múltiplas regiões, para que seja mais efetivo o ministério para jovens na Igreja do Nazareno.
2. Líderes e o pessoal contratado da JNI global estarão ativamente envolvidos com a JNI, em todos os níveis, como recursos para um ministério efetivo.

### 810.212. Reuniões do Conselho Global da JNI

1. O Conselho Global da JNI reunir-se-á anualmente para avançar a missão e a visão da JNI. A reunião será marcada em conexão com a reunião anual da Junta Geral.
2. Os oficiais da JNI global ou o diretor da JNI podem convocar reuniões especiais, quando necessárias, mediante consulta com o superintendente geral em jurisdição pela JNI.

### 810.213. Convenção Global da JNI

1. Haverá, quadrienalmente, uma Convenção Global da JNI que fará provisões para sessões e programas de inspiração para avançar o ministério de jovens à volta do mundo. Serão recebidos relatórios, líderes serão eleitos e quaisquer negócios legislativos pertinentes ao trabalho da JNI serão tratados durante a Convenção Global da JNI.
2. A Junta de Superintendentes Gerais determinará a extensão e o tempo da Convenção, mediante recomendação do Conselho Global da JNI ao Comitê de Programação da Assembleia Geral. Os oficiais da JNI Global, o diretor da JNI e o pessoal da JNI e os coordenadores da JNI supervisionarão a convenção, com assistência do Conselho Global da JNI.
3. Todos os delegados da Convenção Global da JNI serão membros da Igreja do Nazareno e da Juventude Nazarena Internacional, com 12 ou mais anos de idade, na altura da Convenção Global da JNI. Além disso, cada delegado da JNI será membro e deverá residir no distrito que ele ou ela representa na altura da convenção.

4. A Convenção Global da JNI será composta por oficiais e membros sem designação específica da JNI global, pelo Diretor da JNI, pelos oficiais executivos regionais devidamente eleitos (não mais do que três), pelos coordenadores regionais, de Área, Nação e Distrito, como segue:
  - a. Distritos que tenham 1.000 ou menos membros da JNI podem enviar os seguintes delegados:
    - 1) O presidente distrital da JNI servindo na altura da Convenção Global da JNI;
    - 2) Um delegado ministerial ativo na liderança da JNI que seja presbítero designado, diácono ou ministro licenciado pelo distrito;
    - 3) Um delegado leigo com mais de 23 anos de idade na altura da Convenção Global da JNI e que esteja ativo na liderança da JNI; e
    - 4) Um delegado jovem de 12 a 23 anos de idade na altura da Convenção Global da JNI, e que esteja ativo na JNI.
  - b. Além disso, um distrito poderá enviar adicionalmente um delegado ministerial, delegado leigo e um delegado jovem entre os 12 e 23 anos de idade na altura da Convenção Global da JNI, por cada 1.500 membros sucessivos da JNI e/ou maior parte final de 1.500 membros (751-1.499 membros).
  - c. O número de delegados distritais será baseado no relatório de membresia da JNI para a Assembleia Distrital no ano anterior à Convenção Global da JNI.
  - d. Todos os delegados distritais serão eleitos por cédula, por maioria de votos numa sessão da Convenção Distrital da JNI, dentro de dezoito meses anteriores à Convenção Global da JNI ou dentro de 24 meses em áreas onde vistos para viagens ou outros preparativos extraordinários o tornarem necessário. Delegados suplentes podem ser eleitos, por pluralidade de votos, depois de eleitos os delegados usando uma nova cédula onde figuram os restantes nomeados para primeiro suplente, segundo suplente, terceiro suplente, etc., assim designados pelo número de votos recebidos. Os delegados e suplentes serão eleitos até o dia 31 de Dezembro do ano anterior à Convenção Global da JNI.
  - e. O presidente do corpo estudantil de cada universidade, faculdade ou escola teológica nazarena pode servir também como delegado, como um representante da parceria existente entre a JNI e sua instituição. Caso em que ele/ela não puder servir ou assistir, um representante escolhido pelo corpo do governo estudantil proverá representação alternativa.
5. Em casos de distritos sem uma JNI organizada (sem uma Convenção Distrital da JNI), a representação à Convenção Global da JNI poderá ser composta de um membro com a idade de membresia da

JNI, que será escolhido pela Assembleia Distrital. Se, antes da convenção, um delegado decidir não servir, a Junta Consultiva Distrital pode nomear um delegado qualificado.

6. A área da Convenção Global da JNI pode ser determinada para permitir a todos os delegados devidamente eleitos, participarem da votação na Convenção Global da JNI. Esta votação realizar-se-á de acordo com os procedimentos de voto estabelecidos pelo Comitê de Negócios da Convenção.
7. Haverá uma reunião regional (*cáucus*) de cada região durante a Convenção Global da JNI e ela será composta do Conselho Regional da JNI, do diretor regional e do coordenador regional da JNI (quando aplicável) e delegados distritais da JNI eleitos daquela região.

Número de membros	Número de delegados*
4-1750	3
1751-3250	6
3251-4750	9
4751-6250	12
6251-7750	15
7751-9250	18

## Ministérios

### 810.214. Evangelismo

A Juventude Nazarena Internacional a nível global desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e de eventos especiais para alcançar jovens para Cristo.

### 810.215. Discipulado

A Juventude Nazarena Internacional a nível global desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para edificar e desafiar os jovens a crescer como discípulos de Cristo em devoção pessoal, adoração, companheirismo, ministério e em levar outros a Cristo.

### 810.216. Desenvolvimento de Liderança

A Juventude Nazarena Internacional a nível global desenvolve e implementa uma variedade de ministérios contínuos e eventos especiais para formar e capacitar jovens a serem líderes para Cristo e Sua igreja.

\* Número de delegados eleitos de uma JNI Distrital não inclui delegados ex officio (Presidente Distrital da JNI, Presidentes e Coordenadores Regionais da JNI, Oficiais Globais e Membros Vogais do Conselho Global do Distrito, etc.)

## Revisões

### 810.217. Provisão

1. Os Estatutos da Juventude Nazarena Internacional e o Plano Global de Ministério provêm a estrutura para organização, funcionamento e liderança da JNI a nível global. A Convenção Global da JNI pode rever os Estatutos da JNI e o Plano Global de Ministério através de resoluções submetidas, de acordo com as necessidades do ministério para a juventude à volta do mundo. Todas as emendas do Plano Global de Ministério devem ser consistentes com os Estatutos da JNI e com o *Manual da Igreja do Nazareno*.
2. Qualquer área que não esteja coberta pelos Estatutos da JNI ou do Plano Global de Ministério estará sob a autoridade do Conselho Global da JNI e do diretor da JNI.

### 810.218. Processo

1. O Conselho Global da JNI, em cooperação com o diretor da JNI, estabelecerá e dará a conhecer o processo para a emenda do Plano Global de Ministério e dos Estatutos da Juventude Nazarena Internacional, através de resoluções submetidas.
2. Estas resoluções poderão ser submetidas por qualquer Conselho Distrital da JNI, Conselho Regional da JNI, pelo Conselho Global da JNI ou quando apoiadas por pelo menos seis delegados à Convenção Global da JNI. As resoluções devem estar no formulário de resolução apropriado e devem ser recebidas dentro do prazo estipulado.
3. Todas as resoluções devem estar no escritório da JNI pelo menos 30 dias antes da reunião anual do Conselho Global da JNI, no ano da Convenção Global da JNI.
4. Todas as resoluções devem ser distribuídas por escrito aos delegados da Convenção Global da JNI, antes da Convenção Global da JNI.
5. As resoluções serão consideradas primeiro pelo Conselho Global da JNI e por um Comitê de Resoluções da Convenção Global da JNI, composto de até dois delegados da JNI de cada região, designados pelo Conselho Regional da JNI. Aquelas resoluções que receberem a maioria de votos por um dos corpos recomendando sua aprovação, serão então consideradas pela Convenção.
6. As resoluções serão aprovadas por maioria de dois terços de votos de todos os delegados presentes e votantes na Convenção Global da JNI.
7. Todas as mudanças aprovadas nos Estatutos da Juventude Nazarena Internacional e no Plano Global de Ministério tornam-se efetivas dentro de 90 dias após a Convenção Global da JNI. O documento emendado deve ser distribuído por escrito antes de entrar em vigor.